UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 022/92

Regula o Currículo Pleno da Habilitação em Engenharia de Produção do Curso de Engenharia.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 6237/92, aprovou e eu promulgo a seguinte **Deliberação.**

Art. 1º - Fica aprovado o Currículo Pleno da Habilitação em Engenharia de Produção do Curso de Engenharia, elaborado com base na Resolução nº 10/77 do Conselho Federal de Educação, ministrado sob responsabilidade da Faculdade de Engenharia, e destinado a formar o Engenheiro de Produção, nas ênfases Mecânica e Qualidade Química.

Art. 2º - O Currículo Pleno da Habilitação em Engenharia de Produção compreenderá:

1 - Ciclo Básico: nas ênfases Mecânica e Qualidade Química com o total de 1935 (mil trezentas e noventa e cinco) horas/ aula, equivalentes a 110 (cento e dez) créditos.

2 - Ciclo Profissional, integralizado, quanto ao número de créditos e carga horária, conforme dispostos nos parágrafos:

§ 1º - O ciclo profissional ênfase Mecânica corresponderá a um total obrigatório de 2220 (duas mil duzentas e vinte) horas/ aula, equivalentes a 136 (cento e trinta e seis) créditos.

§ 2º - O ciclo profissional ênfase Qualidade Química corresponderá a um total obrigatório de 2520 (duas mil quinhentas e vinte) horas/ aula, equivalentes a 140 (cento e quarenta) créditos.

Art. 3º - O grau de Engenheiro será conferido ao aluno que integralizar em um mínimo de 18 (dezoito) períodos, a carga horária e os créditos correspondentes ao Ciclo Básico e a cada uma das ênfases, conforme disposto nos itens seguintes:

1 - Mecânica - o total de 4155 (quatro mil cento e cinqüenta e cinco) horas/ aula equivalentes a 246 (duzentos e quarenta e seis) créditos;

2 - Qualidade Química - o total de 4455 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta e cinco) horas/ aula equivalentes a 250 (duzentos e cinqüenta) créditos.

Parágrafo único - Ao total de horas/ aula e créditos acima descritos será acrescido um mínimo de 6 (seis) créditos a serem cumpridos em disciplinas eletivas, oferecidas pela Faculdade de Engenharia ou por outras Unidades da UERJ considerando a demanda, as disponibilidades financeiras e os recursos da Universidade.

Art. 4º - A estrutura do Currículo Pleno da Habilitação em Engenharia de Produção do Curso de Engenharia atenderá ao regime de crédito.

Art. 5º - Compete à Faculdade de Engenharia acompanhar e avaliar a implantação do Currículo.

Art. 6º - O Reitor baixará os Atos necessários a execução da presente Deliberação, ouvido o Conselho Departamental da Faculdade de Engenharia.

Art. 7º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 30 de dezembro de 1992

HESIO CORDEIRO

Reitor